



Poder Judiciário do Estado do Acre
Corregedoria-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 02/2017

Altera o Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre, instituído pelo Provimento COGER nº 16/2016.

A Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar e orientar os Serviços Judiciais (Art. 19, I, da Lei Complementar nº 221/2010);

Considerando que a atualização da consolidação normativa judicial é imprescindível à correta aplicação do direito em vigor, assim como necessária para o aperfeiçoamento das rotinas de trabalho das unidades judiciais de primeiro grau;

Considerando que a atualização diuturna das normas dos serviços é imprescindível à correta aplicação do direito em vigor, objetivando o aperfeiçoamento das rotinas de trabalho no âmbito das unidades judiciais;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os formulários afetos às ordens judiciais que determinam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor,



Poder Judiciário do Estado do Acre
Corregedoria-Geral da Justiça

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Anexos nº 09 e nº 10, ambos do Provimento COGER nº 16/2016, que instituiu o Código de Normas dos Serviços Judiciais, que passam a vigorar com a redação e formato dispostos nos anexos deste ato normativo.

Art. 2º O artigo 755 do Provimento nº 16/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 755.

Parágrafo Único. De igual forma, deve-se comunicar a prisão ao Juízo com competência em execução penal quando identificado que a pessoa detida tenha contra si execução penal em curso. (NR)

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco, 10 de janeiro de 2017.

Desembargadora Regina Ferrari
Corregedora-Geral da Justiça



Poder Judiciário do Estado do Acre
Corregedoria-Geral da Justiça

Anexo nº 09

Provimento COGER nº 16/2016

Requisição de Pequeno Valor

GABJU/OF nº

(Local e data)

Autos n.º : [Número do Processo]
Ação : [Classe e Procedimento do Processo]
Parte autora : [Nome da Parte Ativa Principal]
Parte ré : [Nome da Parte Passiva Principal]

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
(autoridade)
(indicação do cargo)

Assunto: Requisição de pagamento de pequeno valor

Senhor(a) (indicação do cargo)

Em conformidade com o disposto no art. 100, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 535, § 3º, inciso II, e 910, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, e no art. 7º, caput, da Resolução Administrativa nº 145/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, remeto a Vossa Excelência Requisição de Pagamento de Pequeno Valor n.º* , oriunda dos autos em epígrafe, no valor de R\$ * (*).

Respeitosamente,

(Nome do Juiz do Processo)



Poder Judiciário do Estado do Acre
Corregedoria-Geral da Justiça

Anexo nº 09
Provimento COGER nº 16/2016

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PEQUENO VALOR N.º *

Do(a): Juiz(a) de Direito (nome do Juiz e da Comarca do Processo)

Ao: (autoridade citada para a causa)

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em anexo, no prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na Ação (indicar o número), segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.

A - IDENTIFICAÇÃO

Requerente: [Nome da Parte Ativa Principal]

Advogado: [Nome e OAB do Adv. Selecionado]

Requerido: [Nome da Parte Passiva Principal]

Advogado: [Adv. da Parte Passiva Principal]

B – ESPÉCIE DE RPV

() 1. Original () 2. Complementar () 3. Parcial () 4. Suplementar

C - DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)

Data do ajuizamento do processo de conhecimento : *

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento : *

Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos) : *

Local e data
Juiz(a) de Direito



Poder Judiciário do Estado do Acre
Corregedoria-Geral da Justiça

Anexo nº 09
Provimento COGER nº 16/2016

INDIVIDUALIZAÇÃO DE CREDORES

D - CREDORES

NOME COMPLETO	Expressa Renúncia (S/N) ¹	CPF/CNPJ	DATA-BASE ²	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
11.							
12.							
13.							
14.							
15.							
SUBTOTAL 1 - CREDORES							

(1) Preenchimento obrigatório em que o valor do credor ultrapasse o teto previsto para RPVs.

(2) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

Local e data
Juiz(a) de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Anexo nº 09
Provimento COGER nº 16/2016

TOTALIZAÇÃO

E - HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS					
TIPO	NOME (e OAB, se adv)	Expressa Renúncia (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$)
HON. ADVOCATÍCIOS					
HON. PERICIAIS					
REEMBOLO DE CUSTAS ⁵					
CUSTAS JUDICIAIS					
SUBTOTAL 2 - HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS					

(3) Preenchimento obrigatório em que o valor do credor ultrapasse o teto previsto para RPV.

(4) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

(5) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item D.

F - DEDUÇÃO(ÕES)		
TIPO	DATA-BASE ⁶	VALOR (R\$)
CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS NA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ⁷		
SUBTOTAL 3 - DEDUÇÃO(ÕES)		

(6) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

(7) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item D.

G - VALOR TOTAL REQUISITADO	
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 - SUBTOTAL 3	R\$

Local e data
Juiz(a) de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Anexo nº 09
Provimento COGER nº 16/2016

H – PEÇAS PROCESSUAIS QUE INSTRUEM A REQUISIÇÃO ¹⁰		
ORDEM	PEÇA	FOLHA ¹¹
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

(10) Conforme artigo 7º, *caput*, da Resolução 145/210 do TJAC.

(11) Folhas dos autos.

Local e data
Juiz(a) de Direito



Anexo nº 09
Provimento COGER nº 16/2016

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA
REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO**

Item 1 - Preenchimento do cabeçalho

- 1 - É necessário atribuir um número interno para a requisição de pagamento de pequeno valor, para fins de controle.
- 2 - Indicar o Juiz de Direito, a numeração da Vara e a localidade.
- 3 - Indicar o número completo do processo (novo), pois a falta de algarismos torna impossível a identificação do mesmo.

Item 2 - Preenchimento dos demais campos

Identificação

1. Requerente: nome completo do beneficiário do crédito. Em se tratando de ação plúrima, colocar o nome do "cabeça da ação", seguido da expressão "e outro" ou "e outros".
2. Advogado: nome completo do advogado principal do requerente.
3. OAB: número da OAB do advogado.
4. Requerido: nome completo do devedor (somente um por requisição).
5. Advogado: nome completo do procurador do requerido.
6. OAB: número da OAB do advogado.

Espécie de RPV

1. **Original** - É a requisição de pagamento inicial, quando esta solicita o valor total do crédito objeto da citação.
2. **Complementar** - É a requisição de pagamento expedida para cobrança de crédito remanescente, oriundo da diferença de atualização monetária e/ou juros. Será sempre posterior à requisição de pagamento original.
3. **Parcial** - É a requisição de pagamento expedida para cobrança de parcela não embargada ou não impugnada pelo devedor (valor incontroverso).
4. **Suplementar** - É a requisição de pagamento expedida para cobrança do crédito objeto dos embargos ou impugnação, após trânsito em julgado destes. Sempre será posterior à requisição de pagamento parcial.
5. Marcar com um "X" apenas um dos itens.



Item 3 - Considerações gerais

1. Todos os quadros são de preenchimento obrigatório.
2. Nos casos em que houver beneficiários com valores superiores aos estabelecidos como de pequeno valor e outros com valores inferiores, **na mesma execução**, deverá(ão) ser expedido(s) precatório(s) para aqueles de valor superior, e RPV(s) – Requisição(ões) de Pequeno Valor para aqueles de valor inferior.
3. As datas solicitadas no campo "C - DATAS DE REFERÊNCIA" deverão ser preenchidas com **dia, mês e ano**.
4. É obrigatório o preenchimento de CPF/CNPJ nos campos D e E, inclusive em se tratando de custas judiciais devidas ao Poder Judiciário.
5. O juízo deprecante deverá assinar todas as folhas da Requisição de Pagamento, remetendo-a em **uma única via**.
6. Não confundir custas judiciais, que são devidas ao Poder Judiciário, com reembolso de custas, que é devido às partes. No caso de reembolso de custas, preencher com o nome e CPF/CNPJ do beneficiário, se estiver sendo requisitada somente essa parcela, acrescida ou não de honorários advocatícios.
7. Data do ajuizamento de processo de conhecimento: trata-se de informação obrigatória e importante. Por ser obrigatória a informação da data do trânsito em julgado do processo de conhecimento, fica vedada a expedição de requisição em execução provisória de sentença.
8. Data do trânsito em julgado dos embargos à execução: trata-se de informação obrigatória, nos casos de oposição de embargos à execução. Nos casos de requisição de pagamento em que não houver processo de conhecimento, informar a data de ajuizamento da ação inicial e a data do trânsito em julgado do processo de execução, ou a data de não oposição de embargos à execução ou de qualquer impugnação aos cálculos.
9. Expedição de RPV de valor incontroverso (PARCIAL): pode ser expedida RPV da parcela incontroversa da execução, assim entendida aquela sobre a qual não versa o recurso interposto, seja ele embargos à execução, impugnação, agravo de instrumento ou de outro qualquer. Mesmo que o recurso interposto seja recebido apenas no efeito devolutivo, ou, no caso de agravo, não tenha sido solicitado ou deferido efeito suspensivo, não é possível a inclusão, em RPV, de valores que ainda se encontram em discussão, **devendo somente ser incluído o valor sobre o qual não pende qualquer recurso**.
10. Quanto ao CPF:
 - a) todos os beneficiários deverão ter, obrigatoriamente, o seu próprio CPF, inclusive em se tratando de cônjuges e/ou dependentes (inclusive menores de idade);
 - b) em caso de espólio, deverá ser indicado o CPF do *de cujus*; havendo herdeiros habilitados nos autos, deverão ser indicados seus respectivos CPFs e os valores que cabem a cada um;
 - c) O CPF deverá ser indicado com todos os 11 dígitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

11. Quanto à data-base:

- a) deve ser indicado o mês/ano em que os valores requisitados encontram-se atualizados monetariamente;
- b) observar que, em alguns casos, a data em que a conta foi elaborada não coincide com a data em que os valores encontram-se atualizados;
- c) diferentes beneficiários podem ter datas-base diversas; porém, um mesmo beneficiário somente pode ter valores posicionados em uma única data.

12. Quanto à conta para depósito:

- a) indicar o código do Banco, o número da Agência e o número da conta corrente de cada credor (**em seu nome**), que deverá ser previamente aberta, caso não tenha conta em seu nome.
- b) o Advogado também poderá indicar o código do Banco, o número da Agência e o número de sua conta corrente para depósito dos honorários advocatícios. Nesse caso deverá ser listado no campo "D".

13. Somente podem ser requisitados valores expressos em moeda corrente nacional (Real).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Anexo nº 10
Provimento COGER nº 16/2016
Requisição de Precatório

GABJU/OF nº

(Local e data)

Autos n.º : [Número do Processo]
Ação : [Classe e Procedimento do Processo]
Parte autora : [Nome da Parte Ativa Principal]
Parte ré : [Nome da Parte Passiva Principal]

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) *
DD. Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Acre
Rio Branco - Acre

Assunto: Requisição de Pagamento de Precatório

Senhor(a) Presidente

Em conformidade com o disposto no art. 100 da Constituição Federal e nos artigos 535, § 3º, inciso I, e 910, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, encaminho a Vossa Excelência a Requisição de Precatório n.º*, oriunda dos autos em epígrafe, no valor de R\$ * (*), para as providências de lei.

Respeitosamente,

(Nome do Juiz do Processo)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Anexo nº 10
Provimento COGER nº 16/2016

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º _____ / _____

DO (A): JUIZ(IZA) DE DIREITO DA _____ VARA _____ DA
COMARCA _____

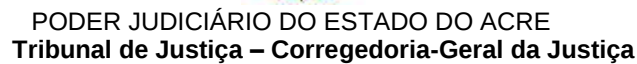
AO EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO ACRE

Requisito o pagamento em favor do(s) credor(es) e no(s) valor(es)
individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado, proferida na **Ação
Originária** n.º _____, segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim,
que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.

A – IDENTIFICAÇÃO	
Requerente: [Nome e número do CPF/CNPJ da Parte Ativa Principal]	
Advogado: [Nome e OAB do Adv. Selecionado]	
Requerido: [Nome e número do CPF/CNPJ Parte Passiva Principal]	
Advogado: [Nome e OAB do Adv. Selecionado]	
B – ESPÉCIE DE PRECATÓRIO	
() 1. Original () 2. Complementar () 3. Parcial () 4. Suplementar () 5. Correspondente a parcela da condenação comprometida com honorários contratuais	
C – NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO	
1. () Tributário	2. () Trabalhista
3. () Administrativo	4. () Civil
5. () Constitucional	6. () Previdenciário
7. () Desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo § 3º, o ADCT.	8. () Outros
D – NATUREZA DO CRÉDITO	
1-ALIMENTAR	2-COMUM
() Benefícios Previdenciários	() Não alimentar
() Indenizações por morte ou invalidez fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado	
() Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões e sua complementações	() Desapropriação
E - DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano)	
1. Data do ajuizamento do processo de conhecimento:	*
2. Data do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão no processo de conhecimento	*
3. Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou impugnação, se houver, ou data do decurso de prazo para sua oposição:	*

Local e Data

Juiz(a) de Direito



F –BENEFICIÁRIO(S) DA VERBA PRINCIPAL¹

(1) Os precatórios deverão ser expedidos individualizadamente por credor, ainda que exista litisconsórcio (artigo 5º, § 1º, da Resolução n. 115 do CNJ), podendo a requisição conter outros beneficiários do crédito, assim considerados: (a) Credor: o exequente, assim apontado como o detentor do direito material de crédito em face da Fazenda Pública; (b) Beneficiário: toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que, não sendo o exequente, faça jus ao recebimento de valores por meio da requisição de pagamento (espólio, sucessores, cessionários, menores, incapazes, massa falida, etc.)

(2) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

(3) (a) o advogado, pelo valor dos honorários contratuais e, quando não propuser pedido autônomo de execução, pelo valor dos honorários sucumbenciais; (b) o perito, pelo valor dos honorários arbitrados.

(4) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

(5) Indicar o beneficiário do reembolso de custos judiciais, se o montante não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário.

(6) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

Juiz(a) de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Anexo nº 10
Provimento COGER nº 16/2016

I – DEDUÇÕES ⁷			
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	DATA-	VALOR (R\$)
SUBTOTAL 4 – DEDUÇÃO(ÕES)			

(7) Condenação em honorários na ação de embargos à execução.

(8) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

J - VALOR TOTAL REQUISITADO	VALOR (R\$)
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3 - SUBTOTAL 4	

K – PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR	
BENEFICIÁRIO IDOSO (art. 12 da Res. CNJ n.º 115/2010)	DATA DE NASCIMENTO
BENEFICIÁRIO PORTADOR DE DOENÇA	DOENÇA GRAVE (art. 13 da Res. CNJ n.º 115/2010)

Local e Data

Juiz(a) de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Anexo nº 10
Provimento COGER nº 16/2016

TABELA I

PEÇAS PROCESSUAIS E INFORMAÇÕES QUE INSTRUEM A REQUISIÇÃO				
ORDEM	PEÇA (1)/INFORMAÇÃO	Presente na Requisição		
		Sim	Não	Não se aplica
1	Ofício Requisitório-padrão devidamente preenchido, com informações sobre:	()	()	()
	A. Identificação das partes;	()	()	()
	B. Espécie de precatórios (1-original; 2-complementar; 3-pacial; 4-suplementar; 5- Correspondente a parcela da condenação comprometida com honorários contratuais);	()	()	()
	C. Natureza da obrigação: (1-tributário; 2-trabalhista; 3-administrativo; 4-civil; 5-constitucional; 6-previdenciário; 7-desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo 78, § 3º, do ADCT; 8-outros);	()	()	()
	D. Natureza do crédito: 1-Alimentar (benefícios previdenciários, indenização por morte ou invalidez fundada em responsabilidade civil, salários, vencimentos, proventos e pensões); 2-Comum (não-alimentar e desapropriações);	()	()	()
	E. Datas de referência: 1-data de ajuizamento do processo de conhecimento; 2-data do trânsito em julgado do processo de conhecimento; 3-data de trânsito em julgado dos embargos/impugnação à execução (se foram opostos);	()	()	()
	F. Nome completo do credor e beneficiários, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido;	()	()	()
	G. Nome completo do beneficiário de honorários contratuais, sucumbências e periciais, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido;	()	()	()
	H. Nome completo do beneficiário do reembolso de custas judiciais, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido;	()	()	()
	I. Nome completo do beneficiário condenado ao pagamento de honorários advocatícios na ação de embargos/impugnação à execução, número do CPF, data da atualização do crédito e valor devido;	()	()	()
	J. Valor total da requisição;	()	()	()
	K. Nos precatórios de natureza alimentar (conforme o item “D”), o nome completo e a data de nascimento dos credores maiores de 60 (sessenta) anos, ou ainda o nome doença grave que acomete o autor.	()	()	()
2	Petição inicial da ação	()	()	()
3	Procuração judicial ou substabelecimento	()	()	()
4	Contestação/impugnação	()	()	()
5	Sentença do processo de conhecimento	()	()	()
6	Acórdão do processo de conhecimento	()	()	()
7	Decisão dos Tribunais Superiores (se houver)	()	()	()



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

8	Certidão de Trânsito em Julgado da Sentença ou Acórdão	()	()	()
9	Petição inicial da execução da sentença	()	()	()
10	Mandado de citação para a oposição de embargos à execução	()	()	()
11	Certidão de citação para a oposição de embargos à execução	()	()	()
12	Certidão de que não foram opostos embargos	()	()	()
13	Petição inicial dos embargos à execução	()	()	()
14	Sentença dos Embargos e Acórdão	()	()	()
15	Certidão de Trânsito em Julgado da Sentença dos Embargos ou Acórdão	()	()	()
16	Cálculos da Execução, na íntegra, com valores individualizados e discriminados por rubrica	()	()	()
17	Decisão que homologou os cálculos de liquidação	()	()	()
18	Comprovante de pagamento de precatório anterior, quando houver	()	()	()

(1) Conforme artigo 162, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

(2) Folhas dos autos.

Local e Data

Juiz(a) de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Anexo nº 10
Provimento COGER nº 16/2016

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Preenchimento do cabeçalho

1. É necessário atribuir um número interno ao ofício requisitório, para fins de controle.
2. Indicar o Juiz de Direito, a Vara e a localidade.
3. Indicar o número completo do processo originário (novo), pois a falta de algarismos torna impossível a identificação do mesmo.

Identificação

1. Requerente: Nome completo do exequente e número do CPF. Em se tratando de ação plúrima, colocar o nome da "cabeça da ação", seguido da expressão "e outro" ou "e outros".
2. Advogado: Nome completo do advogado principal do requerente e número da OAB.
3. Requerido: Nome completo do executado. Quando se tratar de mais de um executado, colocar o nome de que encabeça a ação, seguido da expressão "e outro" ou "e outros".
4. Advogado: Nome completo do procurador do executado e número da OAB.

Espécie de precatório

1. Original: É a requisição de pagamento inicial, quando esta solicita o valor total do crédito objeto da citação.
2. Complementar: É a requisição de pagamento expedida para cobrança de crédito remanescente, oriundo da diferença de atualização monetária e/ou juros. Será sempre posterior à requisição de pagamento original.
3. Parcial: É a requisição de pagamento expedida para cobrança de parcela não embargada ou não impugnada pelo devedor (valor incontroverso).
4. Suplementar: É a requisição de pagamento expedida para cobrança do crédito objeto dos embargos ou impugnação, após trânsito em julgado destes. Sempre será posterior à requisição de pagamento parcial.
5. Precatário correspondente à parcela da condenação comprometida com honorários contratuais refere-se aos casos em que foi deferido o destaque de parte do crédito em favor do advogado do credor em razão da juntada do contrato de honorários aos autos da execução antes da expedição do precatório.
6. Quando da ocorrência da hipótese do item "5", este deverá ser assinalado conjuntamente com os itens "1", "2", "3", ou "4", conforme o caso. Nas demais hipóteses,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

assinalar apenas um dos itens.

Natureza da obrigação que se refere a requisição

1. Indicar qual natureza da obrigação (assunto) a que se refere a requisição, de acordo com a Tabela Única de Assuntos (TUA) do CNJ, sendo: 1-Tributário; 2-Trabalhista; 3-Administrativo; 4-Civil; 5-Constitucional; 6-Previdenciário; 7-Desapropriação de imóvel que se enquadra no artigo 78, § 3º, do ADCT; 8-outros

Natureza do crédito

1 - Quanto à natureza do crédito: Marcar com um "X" apenas um dos itens, devendo-se observar que, conforme o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal:

- a) Os créditos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de: (1) benefícios previdenciários; (2) indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil por morte ou invalidez, em virtude de sentença transitada em julgado; (3) salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações;
- b) Os demais créditos são considerados de natureza comum.

Datas de referência

- 1. Indicar a data do ajuizamento da ação originária (informação obrigatória).
- 2. Indicar a data do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão no processo de conhecimento (informação obrigatória). Nos casos de requisição de pagamento em que não houver processo de conhecimento, informar a data de ajuizamento e a data do trânsito em julgado ação executória.
- 3. Indicar a data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou impugnação, se houver, ou data do decurso de prazo para sua oposição.
- 4. As datas solicitadas deverão ser preenchidas com a indicação do **dia, mês e ano**.

Credor e Beneficiários

1. Nome completo do credor originário (apenas um por requisição) e/ou do beneficiário, assim considerados: (a) Credor originário (apenas um por requisição): o exequente, assim apontado como o detentor do direito material de crédito em face da Fazenda Pública; b) Beneficiário: toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que, não sendo o exequente, faça jus ao recebimento de valores por meio da requisição de pagamento (espólio, sucessores, cessionários, menores, incapazes, massa falida, etc.)

2. Indicar o número do CPF ou CNPJ:

a) Trata-se de informação indispensável, inclusive quando se tratar de advogados, incapazes, menores, espólio, massa falida e outros. Quando o titular do crédito for o espólio, o CPF informado será o do inventariado (*de cujus*); após a homologação da partilha e o recolhimento dos impostos respectivos será o do herdeiro habilitado;

b) No curso do precatório poderá ser determinada pelo magistrado a modificação do CPF, diante da alteração do polo ativo do processo.

3. Indicar a data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

valores.

4. Indicar o valor individualizado por beneficiário.

Beneficiários em honorários

1. Nome completo do beneficiário de honorários:

(a) o advogado, pelo valor dos honorários contratuais e, quando não propuser pedido autônomo de execução, dos honorários sucumbenciais;

(b) o perito, pelo valor dos honorários arbitrados.

2. Indicar o número do CPF ou CNPJ:

3. Indicar da data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

4. Indicar o valor individualizado por beneficiário.

Custas/Despesas

1. Nome completo do beneficiário do reembolso das custas judiciais:

2. Indicar o número do CPF ou CNPJ:

3. Indicar da data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

4. Indicar o valor individualizado por beneficiário.

Deduções

1. Nome completo do beneficiário condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais na ação de embargos à execução:

2. Indicar o número do CPF ou CNPJ:

3. Indicar da data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

4. Indicar o valor individualizado por beneficiário.

Valor Total Requisitado

1. Indicar o valor total da Requisição, correspondente ao somatório dos subtotais 1, 2, 3 e 4 (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3 – SUBTOTAL 4).

Precatórios de Natureza Alimentar

1. Tratando-se de crédito de natureza alimentar, indicar:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

- a) o nome completo e a data de nascimento do beneficiário idoso;
- b) o nome completo e a doença grave do beneficiário **que se declarar** portador de uma daquelas que estão descritas no artigo 13 da Resolução CNJ nº 115/2010.

Considerações gerais

1. O presente modelo **não deverá ser alterado**, sob pena de devolução da Requisição.
2. Recomenda-se que se evitem todos os cuidados no preenchimento da requisição, pois o fornecimento incompleto de dados ou documentos implicará na devolução do precatório para complementação, com nova protocolização no momento do retorno, o ainda o seu cancelamento.
3. Todos os quadros são de preenchimento obrigatório.
4. Consoante orientação do Conselho Nacional de Justiça, os precatórios deverão ser expedidos individualizadamente, por credor originário, ainda que exista litisconsórcio (artigo 5º, § 1º, da Resolução n. 115 do CNJ), podendo a requisição conter outros beneficiários do crédito.
5. Se o advogado quiser destacar do montante da condenação o que lhe couber por força de honorários contratuais, na forma disciplinada pelo art. 22, § 4º da Lei n. 8.906/1994, deverá juntar aos autos o respectivo contrato antes da apresentação do ofício precatório ao tribunal.
6. Ao Advogado será atribuída a qualidade de beneficiário do precatório quando se tratar de honorários sucumbenciais ou contratuais (art. 5º, § 3º, da Resolução n. 115/CNJ).
7. Nos casos em que houver beneficiários com valores superiores aos estabelecidos como de pequeno valor e outros com valores inferiores, **na mesma execução**, deverá(ão) ser expedido(s) precatório(s) para aqueles de valor superior, e RPV(s) - Requisição(ões) de Pequeno Valor para aqueles de valor inferior.
8. No item Data-Base, constante nos campos F, G, H e I, devem ser indicados o mês e ano em que os valores requisitados encontram-se atualizados monetariamente, devendo-se observar que:
 - a) Em alguns casos, a data em que a conta foi elaborada não coincide com a data em que os valores encontram-se atualizados;
 - b) Diferentes beneficiários podem ter datas-bases diversas; porém, um mesmo beneficiário pode ter valores posicionados somente em uma única data.
9. É obrigatório o preenchimento de CPF/CNPJ nos campos F, G, H, e I, inclusive em se tratando de custas judiciais devidas ao Poder Judiciário, devendo-se observar que:
 - a) O CPF deverá ser indicado com todos os 11 dígitos e o CNPJ com 14 dígitos;
 - b) Todos os beneficiários deverão ter, obrigatoriamente, o seu próprio CPF ou CNPJ, mesmo se tratando de cônjuges e/ou dependentes (inclusive menores de idade);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

c) Em caso de espólio, deverá ser indicado o CPF do *de cujus*; havendo herdeiros habilitados nos autos, deverão ser indicados seus respectivos CPFs e os valores que cabem a cada um.

10. O Juiz requisitante deverá assinar todas as folhas da Requisição de Pagamento, remetendo-a em **duas vias**.

11. O reembolso de custas é devido às partes. No caso de reembolso de custas, preencher com o nome e CPF/CNPJ do beneficiário, se estiver sendo requisitada somente essa parcela, acrescida ou não de honorários advocatícios.

12. É vedada a expedição de requisição em execução provisória de sentença, por ser obrigatória a indicação da data do trânsito em julgado do processo de conhecimento,

13. Pode ser expedido Precatório parcial do valor incontroverso da execução, assim entendida aquele sobre a qual não versa o recurso interposto, seja ele embargos à execução, impugnação, agravo de instrumento ou de outro qualquer.

14. Não é possível a inclusão, em Precatório, de valores que ainda se encontram em discussão, mesmo que o recurso interposto seja recebido apenas no efeito devolutivo, ou, no caso de agravo, que não tenha sido solicitado ou deferido efeito suspensivo, **devendo somente ser incluído o valor sobre o qual não pende qualquer recurso**.

15. Somente podem ser requisitados valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

16. Na Tabela I devem ser indicadas as peças processuais que instruem e assinaladas as informações constantes na Requisição.